



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2010

PROCESSO Nº 23087.002069/2010-41

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2009, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização das unidades internas e externas, com fornecimento de material, e elaboração do MIPU – Manejo Integrado de Pragas Urbanas, com visita mensal, pelo período de 12 (doze) meses, nos Campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Poços de Caldas e Varginha, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
- 2.2. **Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;**
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.4.1. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.4.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.4.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 578 de 13 de maio de 2009;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	002053
▪ Elemento de Despesa:	339039
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: **Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração do Porte da Empresa** quando enquadrar como **ME/EPP**;
- 6.4. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 6.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

- 6.4 É facultativa a visita *in loco*, para conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados, não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento;
- 6.6. Não poderão participar desta licitação:
- 6.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
 - 6.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. **DATA: 20/05/ 2010**
- 7.2. **HORÁRIO: 09:00h**
- 7.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação.**

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (mensal e anual), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. **A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br**, os Anexo II e III do Edital, a fim de acelerar o empenho e pagamento;

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

11.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 12.2. É obrigatório o preenchimento e envio da **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III)** após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de **INABILITAÇÃO DA PROPOSTA**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.
- 12.3. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 12.3.1. O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;
- 12.3.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 12.4 **Apresentação do Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa publica ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de desinsetização e desratização.**

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço deverá ser realizado nas unidades internas: laboratórios, salas administrativas e didáticas; e nas áreas externas: forros, ruas, jardins, quadras de esporte, tubulações e rede de esgoto da UNIFAL-MG, nos seguintes endereços:

Campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG **na cidade de Poços de Caldas**: ROD. JOSÉ AURÉLIO VILELA, BR 267 – Poços de Caldas/MG.

Campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG **na cidade de Varginha**: Av. Alfredo Braga de Carvalho, 303 – Bairro Industrial JK – Varginha/MG.

15.2. Os serviços serão realizados mensalmente, conforme agendamento prévio com o Chefe do Departamento de Serviços Gerais, e em casos de emergência, caso haja qualquer infestação de pragas fora da data agendada para a visita mensal, comparecendo em até 6 (seis) horas, após a solicitação do responsável pelo Departamento de Serviços Gerais;

15.3. Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá ter em mãos Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Serviços Gerais;

15.4. Após a execução dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

15.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar e monitorar o serviço mensalmente, utilizando de todos os processos do “MIPU” (Manejo Integrado de Pragas Urbanas);

16.2. Utilizar os produtos dos grupos químicos registrados no Ministério da Saúde;

16.3. Mapear e numerar todas as armadilhas de iscas e colas a serem utilizadas;

16.4. Elaborar, mensalmente, um relatório, contendo as atividades desenvolvidas no período: iscas roídas, substituídas, quantidade de calda aplicada, gel aplicado etc.;

16.5. Orientar todos os setores, para que os respectivos responsáveis informem à CONTRATADA, quando porventura ocorrer qualquer incidência com pragas;

16.6. Realizar os serviços de emergência caso haja qualquer infestação de pragas fora da data agendada para a visita mensal, comparecendo em até 6 (seis) horas, após a solicitação do responsável pela Divisão de Serviços Gerais da Unifal-MG;

16.7. Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, além de fazerem uso de EPI's (equipamentos de proteção individual).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à UNIFAL-MG, através do Departamento de Serviços Gerais, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, de acordo com o Contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

18.1.4. Declaração de inidoneidade.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

19.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas fixas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

20.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

20.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

20.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

20.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, em 29 de abril de 2010.

Denis Eduardo Borba Ferreira
Pregoeiro
UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 80/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>Contratação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de material, das unidades internas: laboratórios, salas administrativas e didáticas; e nas áreas externas: forros, ruas, jardins, quadras de esporte, tubulações e rede de esgoto, e elaboração do MIPU – Manejo Integrado de Pragas Urbanas, com visita mensal, pelo período de doze meses, em todas as unidades do campus da Unifal-MG, no seguinte endereço:</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG - ROD. JOSÉ AURÉLIO VILELA, BR 267– Poços de Caldas/MG.</p>	Serviço	12 meses	R\$	R\$
2	<p>Contratação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de material, das unidades internas: laboratórios, salas administrativas e didáticas; e nas áreas externas: forros, ruas, jardins, quadras de esporte, tubulações e rede de esgoto, e elaboração do MIPU – Manejo Integrado de Pragas Urbanas, com visita mensal, pelo período de doze meses, em todas as unidades do campus da Unifal-MG, no seguinte endereço:</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG – Av. Alfredo Braga de Carvalho, 303 – Bairro Industrial JK – Varginha-MG.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>- Os serviços serão realizados mensalmente, conforme agendamento prévio com o Chefe do Departamento de Serviços Gerais, e em casos de emergência, caso haja qualquer infestação de pragas fora da data agendada para a visita mensal, comparecendo em até 6 (seis) horas, após a solicitação do responsável pelo Departamento de Serviços Gerais;</p> <p>- Todos os produtos utilizados deverão ser dos grupos químicos registrados no Ministério da Saúde.</p>	Serviço	12 meses	R\$	R\$

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 80/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

**(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas,
durante a sessão pública)**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº02 DA
SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO 080/2010
PROCESSO Nº 23087.002069/2010-41**

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____
_____ EMISSOR: _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.2 do Edital de Pregão Eletrônico 080/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 080/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 080/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 080/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 080/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 080/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 080/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 080/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 080/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2010.

(representante legal do licitante)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DEDETIZAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES DOS CAMPI DA UNIFAL-MG EM VARGINHA, RUA ALFREDO BRAGA DE CARVALHO, 103 – DISTRITO INDUSTRIAL, E POÇOS DE CALDAS, ROD. JOSÉ AURÉLIO VILELA, BR 267

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: Dedetização das unidades internas, laboratórios, salas administrativas e didáticas, externas como forros, ruas, jardins, quadras de esporte, tubulações e rede de esgoto com elaboração do **MIPU** - Manejo Integrado de Pragas Urbanas. Sendo Campus de Varginha 7.800m² com início dos serviços após assinatura do contrato e Campus Poços de Caldas 30.500 m² com início dos serviços em agosto de 2010.

1.1 – **Valor de Referência:** R\$ 25.380,00

02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Serviços executados em conformidade com o manual do fabricante do equipamento.

02.1 - Inseticidas líquidos: pulverizar roda-pés, roda-teto, em volta de portas e janelas, frestas, ralos, caixas de esgoto, caixas de água pluviais, muros, jardins, forro.

02.2 - Inseticida pó molhável: fazer o mesmo procedimento, porém somente nas áreas externas.

02.3 - Gel baraticida: aplicar na dose certa debaixo de pias, armários, frestas, equipamentos elétricos, eletrônicos, motores, painéis elétricos e locais de possível abrigo de baratas.

02.4 - Inseticida pó seco: aplicar na forma de polvilhamento, nas caixas de fios elétricos, caixas de esgotos painéis elétricos e frestas.

02.5 - Formicida granulado: aplicar nas trilhas das formigas utilizando uma colher e fita adesiva para quando elas estiverem nas paredes.

02.6 - Formicida gel: aplicar nas trilhas das formigas utilizando pequenas doses.

02.7 - Raticida granulado: aplicar os sachês nos possíveis locais de abrigo e passagem de roedores, reaplicar quando houver necessidades.

02.8 - Raticida bloco parafinado: amarrar a isca com arame nos possíveis locais de abrigo e passagem de roedores ou colocar a isca dentro dos ppi's.

02.9 - Raticida pó de contato: aplicar nas tocas, locais de passagem de roedores.

02.10 - Atomização ou termonebulização: fazer atomização ou termonebulização, quando for necessário nos forros, porões, rede de esgotos, rede de água pluviais, árvores, paredes e etc.

02.11 – Descupinização

03 - MANUSEIO DO MATERIAL

03.1 - Sinalizar o local onde for fazer a diluição dos produtos.

03.2 - Evitar derramamento de produtos.

03.3 - Procurar sempre lugar onde possa diluir os produtos com segurança, evitando contaminação desnecessária.

03.4 – Uso obrigatório de epi's.

04 - Documentação

4.1 -Fazer os relatórios, certificados de garantias conforme procedimento, pegando sempre assinatura de quem acompanhou o serviço.

4.2 - Ordem de serviço, entregar uma via assinada pelo controlador de pragas e pegar assinatura do cliente na outra via.

05 - PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão realizados mensalmente, conforme agendamento prévio com o Chefe do Departamento de Serviços Gerais, e em casos de emergência, caso haja qualquer infestação de pragas fora da data agendada para a visita mensal, comparecendo em até 6 (seis) horas, após a solicitação do responsável pelo Departamento de Serviços Gerais;

06 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será em parcelas mensais após emissão nota fiscal de serviços.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A UNIFAL MG, pelo Departamento de Serviços Gerais, fiscalizará o andamento dos serviços.

A execução dos serviços deverá por visita mensal, com realização de todos os itens das especificações técnicas e pronto atendimento todas as vezes que for necessária para controle de pragas.

Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá ter em mãos Ordem de Serviço emitida pelo DSG.

Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás.

A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

A UNIFAL MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Chefe do Departamento de Serviços Gerais.

Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

José Antonio Ramos
Chefe do Departamento de Serviços Gerais

-